



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1544/02, 24 de Abril de 2002.

Autoriza Conveniar com o estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realização de abertura de redes de água, abertura de fontes de água, abertura de açudes e recuperação de estradas públicas municipais.

Parágrafo Único: Os operadores das máquinas serão contratados pelo período de 64 horas trabalhadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria da Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço Agrícola e Pecuária

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física

3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Jurídica

2.064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
24 de abril de 2002.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Em data Supra

LUIZ CARLOS TECZAK

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**